



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 1º/08/2017**

**Lei nº. 021/2017**

**de 1º de agosto de 2017.**

**FICA CRIADA A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE CONTROLE INTENO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Várzea no uso de suas atribuições legais, e na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município de Várzea, faz saber que encaminhou a Câmara Municipal de Várzea –PB, a presente lei, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Controle Interno do Município de Várzea nos termos do ART.31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar Nº 101/2000, e dá outras providências, onde a mesma foi analisada, votada, e aprovada pelo pleno da egrégia casa legislativa, como forma de atender ao princípio da legalidade, e assegurar o interesse público, e eu sanciono, tudo como segue:

**Art. 1º – Fica criado, na Estrutura Administrativa do Município de Várzea –PB, a Secretária Municipal de Controle Interno, com as seguintes atribuições:**

- I- Proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade dos sistema de Controle Interno da Prefeitura;
- II – Promover auditorias internas periódicas buscando identificar os desvios, falhas e irregularidades e recomendar as medidas corretivas aplicáveis;
- III - Revisar, se necessário, a estrutura organizacional, com vistas a otimizar as ações de controle administrativo, financeiro, orçamentário e patrimonial;
- IV – Propor ao chefe do poder executivo municipal as reformas necessárias ao melhor funcionamento do sistema de Controle Interno;
- V – Assegurar o cumprimento das metas do plano plurianual e das previsões elencadas na Lei de Diretrizes orçamentarias e na Lei do Orçamento Anual;
- VI- Promover o cumprimento das normas legais e técnicas com vistas à legitimidade dos atos de gestão;
- VII- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- VIII- Exercer outras atividades que se tornarem necessárias para o perfeito controle interno das atividades da administração da prefeitura municipal.



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 1º/08/2017**

- IX – verificar o atingimento das metas estabelecidas na Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- X – verificar os limites e condições para a realização de operação de crédito e inscrição em restos a pagar;
- XI – verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite;
- XII – verificar, as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites;
- XIII – controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
- XIV – verificar se o repasse do Legislativo está de acordo com as normas vigentes
- XV – controlar a execução orçamentaria
- XVI – avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e das despesas públicas;
- XVII – verificar a correta aplicação das transferências voluntárias;
- XVIII – controlar a destinação de recursos para os setores públicos e privados;
- XIX – avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município;
- XX – verificar e escrituração das contas públicas;
- XXI – acompanhar a gestão patrimonial;
- XXII – apreciar o relatório de gestão fiscal, assinando-o;
- XXIII – avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e aplicação dos recursos orçamentários;
- XXIV – apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar as soluções;
- XXV – verificar a implementação das soluções indicadas;
- XXVI – criar condições para autuação do controle externo;
- XXVII – verificar a expedição de atos normativos para os órgãos setoriais;
- XXVIII – elaborar seu regimento interno a ser baixado por Decreto do Executivo;
- XXIX – desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições;

**Art. 2º**– Fica criado o Cargo de Secretário Municipal de Controle Interno, de provimento em Comissão - Símbolo CC-I, Secretário Adjunto - Símbolo CC-II, Diretor - Símbolo CC-IV, Chefe - Símbolo CC-V, com subsídios mensais iguais aos já percebidos pelos demais Secretários, Secretários Adjuntos, Diretores, Chefes Municipais, já consignados na Lei de Estrutura Administrativa, que Cria Secretarias para o Município, Organiza os Cargos de Provimento em comissão, Lei nº. 006/2017 do Município de Várzea-PB.

**Art. 3º**– Fica acrescentado a Lei Municipal nº. 006/2017, de 26 de janeiro de 2017, no anexo 01 (um), o organograma da Secretaria Municipal de Controle Interno, conforme o constante do anexo Único desta Lei.



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 1º/08/2017**

**Art. 4º**– As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta das dotações orçamentarias próprias consignadas na Lei Orçamentaria Anual do Município, ficando o poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a suplementá-las, bem como promover alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentarias para dar cumprimento a este lei.

**Art. 5º**– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Várzea-PB, em 1º de agosto de 2017.

  
**Otoni Costa de Medeiros**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 1º/08/2017**

**ANEXO ÚNICO**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO</b>			
<b>DENOMIAÇÃO</b>	<b>Nº. DE CARGOS</b>	<b>PROVIMENTO</b>	<b>SIMBOLO</b>
SECRETÁRIO	01	COMISSÃO	CC – I
SECRETÁRIO ADJUNTO	01	COMISSÃO	CC – II
DIRETOR	01	COMISSÃO	CC-IV
CHEFE	01	COMISSÃO	CC – V

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea-PB, em 1º de agosto de 2017.

  
**Otoni Costa de Medeiros**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 1º/08/2017**

**Lei nº. 021/2017**

**de 1º de agosto de 2017.**

**FICA CRIADA A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE CONTROLE INTENO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Várzea no uso de suas atribuições legais, e na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município de Várzea, faz saber que encaminhou a Câmara Municipal de Várzea –PB, a presente lei, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Controle Interno do Município de Várzea nos termos do ART.31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar Nº 101/2000, e dá outras providências, onde a mesma foi analisada, votada, e aprovada pelo pleno da egrégia casa legislativa, como forma de atender ao princípio da legalidade, e assegurar o interesse público, e eu sanciono, tudo como segue:

**Art. 1º** – Fica criado, na Estrutura Administrativa do Município de Várzea –PB, a Secretária Municipal de Controle Interno, com as seguintes atribuições:

- I- Proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade dos sistema de Controle Interno da Prefeitura;
- II – Promover auditorias internas periódicas buscando identificar os desvios, falhas e irregularidades e recomendar as medidas corretivas aplicáveis;
- III - Revisar, se necessário, a estrutura organizacional, com vistas a otimizar as ações de controle administrativo, financeiro, orçamentário e patrimonial;
- IV – Propor ao chefe do poder executivo municipal as reformas necessárias ao melhor funcionamento do sistema de Controle Interno;
- V – Assegurar o cumprimento das metas do plano plurianual e das previsões elencadas na Lei de Diretrizes orçamentarias e na Lei do Orçamento Anual;
- VI- Promover o cumprimento das normas legais e técnicas com vistas à legitimidade dos atos de gestão;
- VII- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- VIII- Exercer outras atividades que se tornarem necessárias para o perfeito controle interno das atividades da administração da prefeitura municipal.



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 1º/08/2017**

- IX – verificar o atingimento das metas estabelecidas na Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- X – verificar os limites e condições para a realização de operação de crédito e inscrição em restos a pagar;
- XI – verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite;
- XII – verificar, as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites;
- XIII – controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
- XIV – verificar se o repasse do Legislativo está de acordo com as normas vigentes
- XV – controlar a execução orçamentaria
- XVI – avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e das despesas públicas;
- XVII – verificar a correta aplicação das transferências voluntárias;
- XVIII – controlar a destinação de recursos para os setores públicos e privados;
- XIX – avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município;
- XX – verificar e escrituração das contas públicas;
- XXI – acompanhar a gestão patrimonial;
- XXII – apreciar o relatório de gestão fiscal, assinando-o;
- XXIII – avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e aplicação dos recursos orçamentários;
- XXIV – apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar as soluções;
- XXV – verificar a implementação das soluções indicadas;
- XXVI – criar condições para autuação do controle externo;
- XXVII – verificar a expedição de atos normativos para os órgãos setoriais;
- XXVIII – elaborar seu regimento interno a ser baixado por Decreto do Executivo;
- XXIX – desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições;

**Art. 2º**– Fica criado o Cargo de Secretário Municipal de Controle Interno, de provimento em Comissão - Símbolo CC-I, Secretário Adjunto - Símbolo CC-II, Diretor - Símbolo CC-IV, Chefe - Símbolo CC-V, com subsídios mensais iguais aos já percebidos pelos demais Secretários, Secretários Adjuntos, Diretores, Chefes Municipais, já consignados na Lei de Estrutura Administrativa, que Cria Secretarias para o Município, Organiza os Cargos de Provimento em comissão, Lei nº. 006/2017 do Município de Várzea-PB.

**Art. 3º**– Fica acrescentado a Lei Municipal nº. 006/2017, de 26 de janeiro de 2017, no anexo 01 (um), o organograma da Secretaria Municipal de Controle Interno, conforme o constante do anexo Único desta Lei.



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 1º/08/2017**

**Art. 4º**– As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta das dotações orçamentarias próprias consignadas na Lei Orçamentaria Anual do Município, ficando o poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a suplementá-las, bem como promover alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentarias para dar cumprimento a este lei.

**Art. 5º**– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Várzea-PB, em 1º de agosto de 2017.

  
**Otoni Costa de Medeiros**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 1º/08/2017**

**ANEXO ÚNICO**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO</b>			
<b>DENOMIAÇÃO</b>	<b>Nº. DE CARGOS</b>	<b>PROVIMENTO</b>	<b>SIMBOLO</b>
SECRETÁRIO	01	COMISSÃO	CC - I
SECRETÁRIO ADJUNTO	01	COMISSÃO	CC - II
DIRETOR	01	COMISSÃO	CC-IV
CHEFE	01	COMISSÃO	CC - V

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea-PB, em 1º de agosto de 2017.

  
**Otoni Costa de Medeiros**  
**Prefeito Municipal**